



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO E ANDERÇON ADIEL POSTAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, que entre si firmam, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, s/n Bairro Centro, Baliza - GO, neste ato representada pela presidenta da Mesa Diretora, **JICELIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade com o RG nº 3550642, DGPC/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 695.362.441-87, residente e domiciliada na Av. Goiás, s/n, Bairro Centro, Baliza - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDERÇON ADIEL POSTAL**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito perante a OAB/MT sob o nº 11.844, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1307190-4, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 875.598.111-91, com endereço profissional localizado na Rua Presidente Vargas, nº 938, 1º andar, sala 03, Centro, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em consonância com os termos do **EDITAL CARTA-CONVITE Nº 001/2013**, dotação orçamentária 11.01.01.031.1100.2001/3390.34 = Manutenção da Câmara Municipal / Outras despesas com pessoal - Contratação terceirizada e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

J. Silva
AP



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será do dia 04 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, dentre as quais se encontram as abaixo enumeradas, devendo o Contratado desincumbir com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele:

- a) Assessoramento jurídico à Presidência e demais vereadores, nos assuntos pertinentes a atividade legislativa;
- b) Comparecimentos a reuniões e sessões do Poder Legislativo - GO, quando assim convocado;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pela Câmara Municipal de Baliza - GO;
- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no polo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção previstas na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja na própria Câmara ou junto aos demais órgãos da Administração Pública;
- f) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses da Câmara Municipal;
- g) Acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal de Baliza - GO nos diversos juízos e tribunais, quando solicitado;
- h) Acompanhar os processos judiciais já propostos pela Câmara Municipal de Baliza - GO mediante listagem e instrumentos de substabelecimento que serão entregues no momento da assinatura do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- i) Realizar acordos nos processos já propostos, bem como pedidos de parcelamento, os quais serão analisados em seu escritório e repassados ao Câmara Municipal Baliza - GO para ciência e aceitação;
- j) Os acordos judiciais e extrajudiciais serão firmados diretamente com o contratado, podendo, em situações excepcionais, ser efetuada prévia consulta a Câmara Municipal de Baliza - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todo material e informações necessárias, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Para execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), divididos em nove parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos deverão ser efetuados na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para depósito em conta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados no domicílio do **CONTRATADO** e se necessário também na sede da **CONTRATANTE**, ficando a mesma obrigada a realizar todas as despesas de deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual, visando o cumprimento dos objetivos avençados no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Se houver atraso de pagamento as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

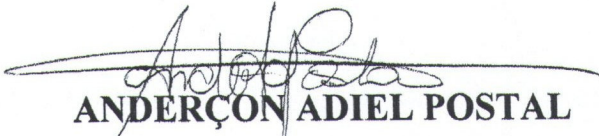
parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGARÇAS - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

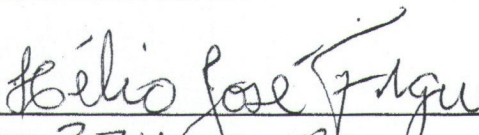
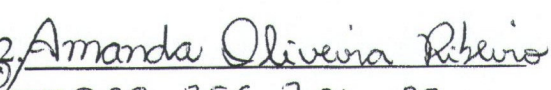
E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Baliza de Goiás - GO, 04 de abril de 2013.


Jicélia F. da Silva
Presidente da Câmara
JICÉLIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2013/2014


ANDERÇON ADIEL POSTAL
Advogado - OAB/MT 11.844

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF 33452687104 CPF 029.356.721.27